



Escola Profissional  
**do Vale do Tejo**  
*desde 2001*

# Plano 2020-2021

Regime Presencial

Regime Misto

Regime Não Presencial

*Aprovado em Conselho Pedagógico a 9 de setembro de 2020*



## INTRODUÇÃO

O Plano 2020-2021 apresenta-se como um instrumento que visa dar a conhecer as linhas orientadoras de funcionamento do ano letivo 2020/21 na EPVT. Este documento foi concebido considerando as "Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021" (emanadas pela DGEstE), assim como as "Orientações, ano letivo 2020/2021" (divulgadas pela DGE, DGEstE e DGS) e o Despacho normativo n.º 6906-B/2020 de 3 de julho de 2020 (que estabelece o calendário escolar para o ano letivo de 2020-2021).

Deste modo, tomando os princípios psicopedagógicos e orientadores da gestão flexível do currículo no ensino profissional e os valores expressos no Projeto Educativo de escola, a EPVT pretende:

- Assegurar o direito à educação a todos os seus alunos;
- Garantir a criação de condições para que cada aluno, ao longo de todo o ano letivo, possa construir aprendizagens significativas e desenvolver competências estabelecidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (2017), nas Aprendizagens Essenciais (homologadas para o ensino profissional), nos perfis profissionais dos cursos e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações.

É de sublinhar que a transição entre os regimes de ensino presencial, misto e não presencial poderá ocorrer conforme orientações da DGS e órgãos de tutela. O regime de assiduidade aplicado será sempre o estabelecido na legislação em vigor para os cursos profissionais.

O presente plano é um documento flexível e poderá ser reajustado ou revisto, consoante contributos recolhidos junto de todos os membros da comunidade educativa, durante a sua operacionalização, processos de monitorização e avaliação interna da escola.

# **1. REGIME PRESENCIAL**

O regime presencial será o regime regra para o funcionamento do ano letivo. Este irá decorrer a partir de 17 de setembro, respeitando as normas de higiene e segurança definidas no plano de contingência da escola. Este documento será atualizado ao longo do ano, de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Geral de Saúde (DGS).

## **1.1. Funcionamento Geral da Escola**

1. Todas as atividades letivas e formativas serão desenvolvidas respeitando a legislação em vigor aplicada aos cursos profissionais e as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS).
2. Os horários escolares estarão organizados de modo a evitar concentrações de alunos, havendo desfasamento nas horas de entrada na escola, de intervalos, de almoço e de saída.
3. Será atribuída uma sala fixa a cada turma e diminuída a rotatividade dos alunos nos laboratórios de informática e multimédia, através da organização de tempos de aulas duplas, sempre que possível.
4. No início das atividades letivas será higienizada a área de trabalho de cada aluno e colaborador e proceder-se-á à higienização de espaços, sempre que grupos de alunos tenham de mudar de sala.
5. Os intervalos no período da manhã e da tarde terão a duração de cinco minutos e serão “desencontrados”, procurando que os alunos permaneçam o maior tempo possível dentro das respetivas salas de aula ou espaços de trabalho.
6. Os trajetos de entrada, circulação e saída na escola estarão devidamente sinalizados e serão asseguradas as condições para zelar pela higienização frequente das mãos e reduzir o contacto pessoal.
7. As atividades desportivas serão desenvolvidas no pavilhão municipal, cumprindo com as respetivas normas em vigor, ou em espaços ao ar livre próximos da escola.
8. A escola irá reforçar a utilização de recursos digitais, minimizando o manuseamento e partilha de documentos físicos (em suporte de papel).

9. Nos primeiros dias letivos, o plano de contingência será divulgado junto de toda a comunidade educativa e ir-se-ão promover ações de sensibilização junto dos alunos para a importância das normas de etiqueta respiratória e cívicas, emanadas pela DGEstE, DGE e DGS.

## 1.2. Organização e Desenvolvimento Curricular

1. A gestão dos processos de ensino e de aprendizagem será desenvolvida com recurso à plataforma Teams, dando-se continuidade a procedimentos e estratégias de trabalho já implementados e potenciando a experiência já adquirida. No início do ano letivo, serão criadas as contas de email institucionais para os novos alunos e colaboradores docentes e não-docentes, garantindo-se, desde logo, o acesso a esta plataforma.
2. A comunicação interna será realizada com recurso ao email institucional, à plataforma Teams ou a outros meios já utilizados no quotidiano (WhatsApp, Messenger, entre outros).
3. A comunicação externa continuará a ser realizada com recurso ao email institucional, à plataforma Teams, por telefone ou correio e pelo e-Community (que irá permitir aos encarregados de educação acompanhar a vida escolar dos seus educandos).
4. O arquivo da documentação de trabalho dos conselhos de turma e conselho pedagógico será igualmente processado na plataforma Teams.
5. Serão utilizadas estratégias e metodologias de ensino e de aprendizagem diversificadas para garantir a boa operacionalização e execução dos planos de estudos previstos para os cursos profissionais e o funcionamento do processo formativo.
6. As Aprendizagens Essenciais serão analisadas pelos professores responsáveis por cada disciplina/UFCD's e/ou em grupo disciplinar.
7. Prevê-se, no primeiro período, o ajuste e flexibilização de frequências de algumas UFCD's e frequência semanal de disciplinas da componente científica e sociocultural, com impacto nos horários escolares. Admite-se a concretização de atividades de “formação *on job*” para os alunos dos cursos profissionais de Cozinha/Pastelaria e de Restaurante/Bar, ações a planificar com o envolvimento de alunos, famílias e empresas parceiras.

8. No início do ano letivo serão ativados procedimentos para identificação dos alunos que não dispõem de condições nas suas residências para acompanhar atividades à distância. Caso se transite para o regime de exceção misto, estes alunos deverão continuar a desenvolver as suas atividades de aprendizagem na escola.
9. As atividades práticas em colaboração com *stakeholders* externos serão desenvolvidas obedecendo às normas de higiene e segurança definidas pelas entidades competentes.
10. Nas primeiras 5 semanas do ano letivo, conforme indicações do ME, decorrerá um período de recuperação de aprendizagens, em todas as turmas de 11º e 12º anos. Cada colaborador docente deverá definir percursos de aprendizagem para alunos com necessidades individuais identificadas, facultando ao Orientador Educativo toda a informação para articulação com as famílias. Prevê-se a utilização de abordagens interdisciplinares no âmbito da recuperação e consolidação de aprendizagens.
11. Os conselhos de turma, no início do ano letivo, definirão modos de atuação de trabalho e projetos integradores (de natureza inter, trans e multidisciplinar) para promover a recuperação e consolidação de aprendizagens, bem como o reforço de diversas competências (ética, comunicação, pensamento crítico, profissionalismo, solidariedade, responsabilidade, autonomia e cooperação).

### **1.3. Avaliação Pedagógica**

1. Será privilegiada a avaliação diagnóstica e formativa no desenvolvimento do trabalho nas turmas, procurando-se conhecer os perfis dos alunos para se delinear ações que propiciem a recuperação ou consolidação de aprendizagens e promovam o sucesso escolar.
2. Os grupos disciplinares (professores e formadores) definirão os critérios específicos de avaliação, articulando-os com as planificações modulares e das UFCD's previstas para cada curso e ano de escolaridade.

### **1.4. Formação em Contexto de Trabalho**

A Formação em Contexto de Trabalho será desenvolvida de acordo com o regulamento específico em vigor na escola.

## **1.5. Provas de Aptidão Profissional**

As Provas de Aptidão Profissional serão realizadas tal como expresso no regulamento específico da escola, considerando-se sempre as particularidades e exigências de cada curso profissional.

## **1.6. Processos de acompanhamento da atividade letiva**

A escola irá prestar apoio aos alunos que demonstrem dificuldades de aprendizagem ou apresentem algum tipo de risco, acionando estratégias que se identificarem como as mais adequadas: aulas de apoio, promoção de tutorias e desenvolvimento de ações com parceiros sociais (IPDJ, CPCJ, Segurança Social).

## **2. REGIME MISTO**

Este regime é entendido como de cariz excepcional. Deverá funcionar apenas se for impossível assegurar-se a continuação das atividades letivas e formativas com a totalidade dos alunos de todas as turmas na escola.

### **2.1. Organização Geral da Escola**

1. As turmas serão desdobradas em dois grupos; estes deverão permutar quinzenalmente garantindo-se uma alternância entre um regime presencial (sala de aula) e à distância. Os alunos, quando em regime de ensino à distância, acompanham as atividades letivas através da Plataforma Teams. Deste modo, a escola irá manter interação com cada um dos alunos e grupos/turma, sendo cada professor/formador responsável pela gestão do currículo da sua disciplina ou UFCD's em sessões presenciais, síncronas ou em trabalho autónomo.
2. Os alunos identificados com dificuldades em assegurar as atividades escolares em casa poderão permanecer na escola. A coordenação, acompanhamento e apoio ao trabalho escolar deverá ser assegurado pelo Orientador Educativo ou professor Tutor (caso seja necessário nomear), o qual deverá trabalhar em articulação com o Encarregado de Educação do aluno.

3. Em todo o espaço escolar serão mantidas as regras de higienização e normas estabelecidas para o regime presencial, conforme orientações da DGS.

## 2.2. Organização e Desenvolvimento Curricular

1. Serão privilegiadas as atividades letivas presenciais para a realização das UFCD's e módulos da componente tecnológica dos cursos profissionais em funcionamento na EPVT.
2. Prevê-se a realização de aulas síncronas para os alunos, as quais devem ser devidamente planificadas.
3. Os horários escolares serão organizados de modo a disponibilizar tempos letivos para sessões síncronas e trabalho autónomo, assim como uma hora semanal para reunir com o Orientador Educativo, na plataforma Teams. Esta sessão terá a finalidade de assegurar a avaliação contínua dos processos inerentes ao regime de ensino em funcionamento, garantindo-se o envolvimento dos alunos neste processo.
4. Dar-se-á continuidade à utilização da plataforma Teams para o trabalho da equipa/turma, assim como de outros recursos digitais já considerados na organização dos processos de ensino, de aprendizagem e de formação em ensino presencial. Estes recursos poderão ser também utilizados para a dinamização de outras atividades escolares com parceiros e *stakeholders*.
5. Cada professor deverá agendar, em média, uma sessão síncrona de cerca de 30 minutos para cada 3 tempos letivos de 60 minutos; as sessões assíncronas de trabalho autónomo ocuparão o restante tempo letivo da disciplina/UFCD.
6. A comunicação interna e externa (inclusivé com Encarregados de Educação) ocorrerá através dos canais e procedimentos já estabelecidos no regime presencial.

### **2.3. Avaliação Pedagógica**

Os grupos disciplinares (professores e formadores) estabelecem critérios específicos de avaliação para o ensino no regime misto, articulando-os com as planificações modulares e das UFCD's previstas realizar neste período (será privilegiada, tal como no regime presencial, a avaliação formativa e contínua).

### **2.4. Formação em Contexto de Trabalho**

A FCT deverá desenvolver-se em modo presencial, desde que reunidas as condições de segurança para a sua operacionalização, respeitando-se as normas estabelecidas para os estágios nos cursos profissionais.

Caso seja necessário realizar em modo não presencial, a escola, sempre que possível, irá promover o desenvolvimento de atividades em teletrabalho e de práticas simuladas, delineando os planos individuais de trabalho em articulação com os seus parceiros.

### **2.5. Prova de Aptidão Profissional - PAP**

Caso não seja possível a realização de projetos ou a defesa pública das PAP em modo presencial, estas atividades serão concretizadas à distância, através da Plataforma Teams, Zoom ou outra adequada para os fins previstos. Neste contexto, serão salvaguardados os direitos de imagem de todos os intervenientes e o cumprimento do estabelecido para esta etapa de avaliação final dos alunos dos cursos profissionais.



### **3. REGIME NÃO PRESENCIAL**

No regime não presencial todas as disciplinas/UFCD's/módulos serão desenvolvidas na modalidade de E@D, adequando-se e ajustando-se, não só à especificidade cada curso, mas também a cada turma e, se necessário, a cada aluno.

A escola transitará para este regime, apenas se for suspenso o regime misto, e conforme decisões e orientações da DGS e órgãos de tutela.

#### **3.1. Organização Geral**

1. Todas as atividades letivas e formativas serão desenvolvidas considerando a legislação aplicada aos cursos profissionais, garantindo-se a execução de todas as horas previstas nos planos curriculares dos cursos profissionais em funcionamento.
2. Os horários escolares serão organizados de modo a permitir a realização de sessões síncronas e assíncronas, contemplando tempos para os alunos desenvolverem trabalho autónomo e para disponibilizar apoio pedagógico a alunos com dificuldades identificadas.
3. As atividades de ensino e de aprendizagem serão promovidas com utilização dos recursos digitais já utilizados nos regimes presencial e misto
4. As sessões síncronas e assíncronas serão registadas na plataforma *e-schooling*, fazendo-se referência à modalidade utilizada.

#### **3.2. Organização e Desenvolvimento Curricular**

1. A gestão dos processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação será assegurada com recurso à plataforma Teams, admitindo-se, sempre que necessário, o recurso a outras plataformas ou aplicações.
2. Os processos de ensino e de aprendizagem deverão ser desenvolvidos através de sessões síncronas e assíncronas. A sua organização será equilibrada e deverá responder às necessidades e perfis dos alunos, considerando igualmente as condições e recursos de cada família, promovendo-se a equidade.

3. O trabalho autónomo deverá ser promovido através de roteiros de trabalho, com propostas de tarefas que contribuam para a consecução de objetivos delineados em cada disciplina/área e curso. Estes roteiros devem ter em conta a diferenciação pedagógica e responder às necessidades individuais de alunos para a construção dos seus percursos de aprendizagem.
4. Será dinamizado o trabalho colaborativo e cooperativo junto dos alunos, estimulando-se o contacto com colegas para realizar tarefas em grupo assim como para partilhar ideias e conhecimentos.
5. As sessões síncronas podem ser realizadas por videoconferência ou apenas por áudio, através da plataforma *Teams* e outros recursos complementares. Para o trabalho individual, ou apoio a pequenos grupos de alunos, poder-se-á recorrer a outras aplicações.
6. As metodologias de ensino e de aprendizagem a utilizar no E@D devem fomentar a autorreflexão e promover a autonomia progressiva dos alunos.
7. Os professores/formadores de cada equipa educativa são responsáveis por planear, sob coordenação do Orientador Educativo, atividades de aprendizagem para todos os alunos.
8. Para acompanhar e apoiar alunos sinalizados com dificuldades e necessidade de apoio pedagógico ou outras intervenções, deverão ser ativadas estratégias desenvolvidas com os parceiros sociais.

### **3.3. Avaliação Pedagógica**

Os grupos disciplinares (professores e formadores) definem critérios específicos de avaliação para o regime não presencial, articulando-os com as planificações modulares e das UFCD's a realizar neste período. Será privilegiada, tal como no regime presencial e misto, a avaliação formativa, enquanto instrumento ao serviço das aprendizagens.

### **3.4. Formação em Contexto de Trabalho**

A FCT deverá desenvolver-se em modo presencial, desde que reunidas as condições de segurança para a sua operacionalização, respeitando-se as normas estabelecidas para os estágios nos cursos profissionais e as orientações da tutela.

Caso seja necessário realizá-la em modo não presencial, a escola, sempre que possível, irá promover o desenvolvimento de atividades em teletrabalho e de práticas simuladas, delineando os planos individuais de trabalho em articulação com os seus parceiros.

### **2.5. Prova de Aptidão Profissional - PAP**

Caso não seja possível a realização de projetos ou a defesa pública das PAP em modo presencial, estas atividades serão concretizadas à distância, através da Plataforma Teams, Zoom ou outra tida como adequada para os fins previstos, conforme estabelecido no regulamento específico da PAP.

## **Considerações finais**

Relativamente a questões relacionadas com higienização no regime presencial e misto omissas no referente plano, dar-se-á cumprimento às normas definidas pela DGS e Ministério da Educação.

Em todos os regimes de funcionamento previstos pela escola, ir-se-á promover e/ou reforçar a utilização das tecnologias e ferramentas digitais, como recursos para a diversificação de estratégias de ensino, de aprendizagem e de avaliação.

Regista-se que a coordenação geral do plano 2020-21, nos diferentes regimes de ensino, é assegurada pela Direção Técnico-Pedagógica, coadjuvada pelo Conselho Pedagógico. Neste sentido, sublinha-se também o papel dos Orientadores Educativos e Coordenadores de Curso no acompanhamento, organização e gestão de trabalho de cada equipa educativa, conforme traduzido no Regulamento Interno da EPVT.

A monitorização dos processos inerentes ao processo formativo será assegurada através dos mecanismos estabelecidos no Sistema de Gestão de Qualidade da escola e considerando os seus documentos orientadores.